



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ____ 2025

Institui o selo "Sou um Ambulante Legal" no Município de Lavras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lavras, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lavras, o selo “Sou um Ambulante Legal!”, com o objetivo de promover o reconhecimento social dos comerciantes ambulantes regularizados e estimular a adesão à formalização da atividade.

Art. 2º O selo “Sou um Ambulante Legal” será concedido aos comerciantes ambulantes que:

I – possuírem licença ou autorização regular emitida pelo Município para o exercício da atividade;

II – estiverem em dia com as obrigações fiscais e regulamentares relativas à atividade ambulante;

III – atenderem aos critérios complementares definidos em regulamento.

Art. 3º O selo “Sou um Ambulante Legal!” terá caráter simbólico e educativo, com o objetivo de promover o reconhecimento social dos comerciantes ambulantes regularizados e estimular a adesão à formalização da atividade.

Art. 4º Os critérios e procedimentos para a solicitação, concessão, renovação, suspensão e eventual cassação do selo serão definidos em regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas públicas para divulgação do selo e para incentivo à regularização da atividade ambulante no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Lavras



Rose Oliveira (PT) - Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Lavras, o selo “Sou um Ambulante Legal!”, com o propósito de reconhecer, valorizar e incentivar a regularização do comércio ambulante local.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da inclusão social. A atividade ambulante representa importante meio de sustento para diversas famílias lavrenses e, quando exercida com respaldo legal, contribui para o ordenamento urbano e para o desenvolvimento econômico do município.

A iniciativa é complementar à legislação municipal vigente que disciplina o exercício do comércio ambulante, especialmente a Lei Municipal nº 2.505/1999. O selo ora proposto tem caráter simbólico e educativo, sem instituir obrigações adicionais ou criar prerrogativas que alterem o regime legal atual. Trata-se de um instrumento de estímulo à formalidade, que poderá ser utilizado tanto pelo poder público quanto pelos próprios ambulantes para evidenciar o exercício regular da atividade.

Nesse sentido, o projeto guarda compatibilidade normativa com iniciativas semelhantes adotadas em âmbito nacional, como a Lei Federal nº 14.682/2023, que institui o selo “Empresa Amiga da Mulher” – reconhecendo empresas que adotam práticas inclusivas e de responsabilidade social. Tal como no exemplo federal, a proposta aqui apresentada reforça ações de fomento social por meio de selos públicos de reconhecimento, sem caráter punitivo, coercitivo ou regulatório.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente matéria, cuja implementação poderá contribuir significativamente para o fortalecimento da economia popular, a promoção da cidadania e a valorização dos trabalhadores ambulantes de Lavras.

Na data do protocolo.



Rose Oliveira (PT)
Vereadora